

## O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

**Sarah Rocha de Macedo Alves<sup>1</sup>**  
**Elizabeth Gottschalg Raimann<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>Universidade Federal de Jataí/ sarahrocha013@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Jataí/ elizabeth\_raimann@ufj.edu.br

### Resumo:

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece a gestão democrática da educação como diretriz importante para a educação nacional e para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). Objetivou-se compreender como a gestão democrática se fez presente no contexto de elaboração e implementação da Lei do PME de Jataí/GO e na meta 19, que trata da gestão democrática. A pesquisa foi de cunho bibliográfico e documental. O referencial teórico elucidou a compreensão da categoria gestão democrática presente nos registros da equipe técnica e do grupo gestor na elaboração do documento base do PME e na Lei do PME. Como resultados tem-se que a participação democrática dos representantes da sociedade Jataiense na elaboração do documento base do PME de Jataí deixou registrado os anseios da população para uma educação de qualidade. Contudo, o princípio da racionalidade financeira, presente na gestão municipal, levou a retrocessos na educação municipal, limitando-se na atuação daquilo que é de sua obrigação por lei. Apesar da gestão democrática ser enfatizada ao longo da lei e ressaltada nas estratégias da meta 19, as ações para a gestão democrática ainda estão aquém do que se espera e se projetou no PME.

**Palavras-chave:** Plano Nacional de Educação. Plano Municipal de Educação. Gestão Democrática.

### Introdução

Esta investigação tem como âmbito o Plano Municipal de Educação de Jataí e a gestão democrática. Evidencia o resultado de pesquisa de Iniciação Científica (I.C.) desenvolvida durante os anos de 2019 a 2020, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) (ALVES, 2020). Os planos de trabalho de I.C. desenvolvidos estavam relacionados ao projeto de pesquisa “Planos Municipais de Educação: contextos de elaboração e a participação social no estado de Goiás”.

Importante situar o tema no contexto nacional, pois o processo de (re)elaboração e implantação do Plano Municipal de Educação (PME) não surge por uma aspiração dos municípios, mas segue o que determina as orientações de cunho legal. Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024) previa que a partir do primeiro ano de sua

promulgação, os municípios deveriam (re) elaborar seus planos municipais. A Constituição Federal (1988), por sua vez, em seu artigo 214, apontava a necessidade de o país elaborar seu PNE, sendo este instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, com duração de dez anos. Em 2014, o segundo PNE (2014-2024) é aprovado.

O objetivo desta pesquisa centrou em analisar em que medida a gestão democrática se fez presente no contexto de elaboração e implementação da Lei do Plano Municipal de Educação de Jataí/GO e, especificamente, a meta 19, que trata da gestão democrática. Como objetivos específicos buscou-se: conhecer e analisar a elaboração do PME (2015-2025), conhecer a Lei Municipal do PME n.º 3.708/2015 e analisar a meta 19 e suas estratégias.

O processo de elaboração e aprovação do PME (2015-2025) seguiu com a aprovação de um documento base que, posteriormente, resultou na Lei Municipal n.º 3.708/2015. A pesquisa problematizou o processo de elaboração do PME, buscando conhecer os segmentos da sociedade civil jataiense que se fizeram presentes com voz e voto durante a elaboração do PME, na perspectiva da gestão democrática e em que medida as estratégias propostas na meta 19, que trata da gestão democrática, de fato a oportunizam no âmbito educacional municipal.

A pesquisa foi de cunho bibliográfica e documental, sendo que a bibliográfica, compreendeu em leitura, análise e interpretação de artigos publicados em periódicos e livros que pudessem contribuir na fundamentação teórico-metodológica do estudo e o referencial teórico elucidando a compreensão da categoria gestão democrática presente nos registros da equipe técnica e do grupo gestor na elaboração do documento base do PME analisando a participação da sociedade civil no processo de elaboração do PME.

Para compreensão do tema a leitura de autores que tratam a respeito do Conselho Municipal de Educação (CME), Plano de Educação foi fundamental. Conforme Monlevade (2004) o CME é um órgão importante para induzir a elaboração do PME e, em se tratando do PNE, este não é um plano de governo para a educação nacional, mas um plano de Estado para toda a educação nacional, incluindo o município que deverá se espelhar nele para elaborar o seu PME. A partir de 1988, na C.F e a sinalização para a gestão democrática da educação, passou-se a requerer dos conselhos, além da competência tradicional normativa, ações e controle de mobilização social. E, considerando os planos de educação, a atuação do CME em conjunto com a participação da sociedade, pode colaborar na gestão democrática dos sistemas

de ensino.

Ferreira (2009) afirma que a participação coletiva no âmbito educacional é um requisito fundamental para a gestão democrática, contudo, as contradições estruturais e culturais que perpassam o processo político, no qual a escola se encontra, inibem esta gestão.

A pesquisa documental possibilitou extrair informações ainda não tratadas exigindo uma atenção redobrada, buscando em fontes existentes, documentos que não foram analisados e precisam ser considerados cientificamente autênticos. A pesquisa documental possibilita desvelar fatos relacionados ao objeto da investigação, analisando, criticamente, a realidade, depurando-se aspectos novos de um tema ou problema. Os documentos consultados foram os registros do Documento Base para elaboração do PME, Decreto Municipal que instala a comissão de elaboração do PME (JATAÍ, 2014), a Lei Municipal n.º 3.708, de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e seu anexo com as metas e estratégias (JATAÍ, 2015), e o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jataí, realizada no biênio 2015-2017 (RELATÓRIO, 2017).

### **O contexto da elaboração do PME**

A gestão democrática da escola pública e a participação coletiva é um princípio constitucional no país desde 1988. Sendo assim, na ocasião da promulgação do PNE, em 25 de junho de 2014, Lei 13.005, se estabeleceram diretrizes e metas para a educação na próxima década e para a elaboração do PME (BRASIL, 2014).

Pressupondo a importância do PNE e seu desdobramento para os planos municipais, o Ministério da Educação (MEC) em conjunto com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) elaborou um documento denominado por “Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do PNE” (BRASIL, 2014), a fim de colaborar com os municípios na construção de seus respectivos planos.

O PNE estabelece a gestão democrática da educação como uma diretriz importante para a educação nacional e, em especial, para a elaboração do PME. Ou seja, o PME tem a função de definir os objetivos e metas locais em sintonia aos objetivos e metas nacionais, tendo em vista o seu próprio sistema de ensino. E, nesse sentido, a participação coletiva é um

requisito fundamental para a gestão democrática sendo esta ampla e abrangente, considerando as particularidades específicas e o contexto de cada sociedade.

### **Elaboração do documento-base para o PME (2015-2025)**

Ao final do ano de 2014, a presidente do CME de Jataí participou de reunião com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) na orientação do processo de (re) elaboração do PME. No caso do município de Jataí, sendo seu primeiro PME, a Secretaria Municipal de Educação (SME) e o CME se articularam e em decreto assinado pelo prefeito municipal na época, este nomeia a comissão para a elaboração do PME, Decreto n.º 1.120, de 10 de outubro de 2014 (JATAÍ, 2014).

Neste decreto, no artigo 1º, são nomeadas as instituições que deverão indicar seus representantes, sendo que a SME e Ensino Superior Público foram as únicas com três representantes cada uma. Este número pode indicar que a SME deveria ser a protagonista para articular, fomentar e dar os devidos encaminhamentos do documento-base para o PME; e quanto às de ensino superior público foram consideradas a três instituições que estão no município, sendo elas Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí (UFG/REJ), atualmente denominada por UFJ, Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Goiás – Campus Jataí (IFG) e Universidade Estadual de Goiás/ Campus Jataí (UEG), portanto foi importante estarem representadas.

Os trabalhos de forma efetiva se iniciam em fevereiro de 2015, mediante reuniões de planejamento e a organização de grupos de trabalho (GTs) em torno dos temas das 20 metas do PNE. Pela SME foram indicadas duas professoras da rede pública, para a coordenação e vice coordenação dos trabalhos e, na sequência, mediante o ofício formalizou-se o convite aos demais membros que viriam a compor a equipe técnica e grupo gestor do PME, conforme o registro no documento base do PME. O quadro abaixo sintetiza as representações e os participantes:

**Quadro 1-** Representações e participantes na elaboração do documento base do PME (2015-2025)

REPRESENTAÇÕES	NÚMERO DE PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação	5 professores da rede municipal
Conselho Municipal de Educação	2 professores da rede municipal

Subsecretaria Regional de Educação de Jataí	1 professora da rede estadual
Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí	7 professores do curso de Pedagogia
Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Goiás – Campus Jataí	2 técnicos em assuntos educacionais
Conselho Comunitário	2 empresários
SINTEGO- Regional sindical de Jataí	1 servidor
Escolas privadas	2 professores

Elaborado pela autora a partir do Documento-base do PME, apresentado à audiência pública (JATAÍ, 2015a).

O quadro acima, comparado com o Decreto Municipal n.º 1.120/2014, demonstra que o número de representantes aumentou de 12 para 22 membros, conforme consta no documento base do PME levado à audiência pública. Destacando que durante os debates dos grupos de trabalho (GTs) o número se ampliou.

Os representantes foram divididos em nove grupos GTs e estes, por sua vez, convidaram outros colaboradores para auxiliarem na elaboração das estratégias das 20 metas, sendo subsidiados por documentos da SASE. Dos colaboradores, participaram representantes da UEG/Campus Jataí, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Núcleo de Educação para a Diversidade, Câmara Municipal, e servidores da SME.

O movimento realizado em torno do documento base pela equipe técnica e grupo gestor, durante cinco meses, resultou na sua apresentação à audiência pública, com a participação da sociedade educacional, civil e política para que contribuíssem na sua finalização. As contribuições dos participantes durante a audiência pública foram incorporadas ao documento base do PME e aprovadas. Esse documento foi levado à Câmara Municipal para que passasse pela avaliação do Executivo e a sua aprovação.

Na publicação do PME no Diário Oficial do município é descrita na apresentação o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), afirmando que a sua elaboração ocorreu de forma democrática e participativa. Como se lê:

A elaboração do Plano Municipal de Educação foi feita, em Jataí, por um Grupo Gestor, representativo de toda a sociedade, o qual competiu à coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME, confirmando a

importância da articulação com todos os entes envolvidos na Educação do Município de Jataí, na forma democrática e participativa. (JATAÍ, 2015, p.3).

E nessa mesma publicação aparecem aqueles que fizeram parte da elaboração final do PME, registrando a colaboração da equipe técnica, do grupo gestor e demais colaboradores, como se vê no quadro abaixo:

**Quadro 2-** Representações e número de participantes no PME de Jataí (2015-2025)

REPRESENTAÇÕES	NÚMERO DE PARTICIPANTES
EQUIPE PME	
Coordenação para elaboração do PME	1
Sub Coordenadora para elaboração do PME	1
Equipe Técnica para elaboração do PME	7
GRUPO GESTOR	
Secretaria Municipal de Educação	5
Conselho Comunitário	2
IFG/Campus Jataí	2
Subsecretária Regional da Educação de Jataí	1
SINTEGO- Regional Sindical de Jataí	1
UFG/Regional Jataí	7
Escolas privadas	2
Conselho Municipal de Educação	2
COLABORADORES	
Núcleo de Educação para a Diversidade	1
Secretaria Municipal de Educação	8
Conselho Municipal de Educação	1
APAE – Jataí	1
Subsecretaria Regional da Educação	2
SENAC	1
Câmara Municipal de Vereadores de Jataí	1
IFG/Campus Jataí	1
UFG-Regional Jataí	4
Executivo do Município	5

Elaborado pela autora a partir da Lei PME n.º 3.708/2015.

Comparando-se o quadro 1 e o 2, percebe-se que de 22 participantes/colaboradores esse número foi ampliado para 56, conforme consta na publicação do PME no Diário Oficial do Município. Por outro lado, esse número a mais de colaboradores precisa ser compreendido no contexto, pós aprovação do PME pelo Executivo. Depois de aprovado pela audiência pública, o documento base do PME foi readequado pelo Executivo no momento em que passou pelos vereadores na Câmara Municipal para aprovação e encaminhado ao prefeito para sancioná-lo.

### **Contexto da aprovação do PME**

Apesar do registro de que a elaboração do documento base para o PME foi de forma democrática e participativa, esta realidade não pode ser afirmada na aprovação do PME pelo executivo. Segundo dados de pesquisa sobre a atuação do CME e a elaboração e aprovação do PME de Jataí, Raimann, Oliveira e Raimann (2019, p.1166) afirmam que “a racionalidade financeira prevaleceu em detrimento da racionalidade social [...]. Tal racionalidade se materializou nas ações do executivo cortando unilateralmente do texto propostas progressistas que eram urgentes”. Os autores apresentam que, comparando o documento base aprovado pela audiência pública e o PME aprovado como lei, desvelam não apenas as relações de poder presentes, mas a disputa de dois projetos de educação, um da sociedade aprovado em audiência pública e outro do Executivo, ou seja, a racionalidade financeira em detrimento da social.

Não obstante, o objetivo de conhecer como se deu o princípio da gestão democrática na elaboração e aprovação do PME foi contemplado pressupondo que a participação democrática dos representantes da sociedade Jataiense na elaboração do documento-base do PME de Jataí deixou registrado os anseios da população para uma educação de qualidade. Por outro lado, na aprovação do documento-base o princípio da racionalidade financeira, presente na gestão municipal, levou a retrocessos na educação municipal, limitando-se na atuação naquilo que é de sua obrigação por lei.

## A Lei do PME e suas metas.

O processo de elaboração e aprovação do PME (2015-2025) resultou na Lei n.º 3.708, 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do município, assinada pelo prefeito municipal eleito na época (JATAÍ, 2015). Esta lei traz ao todo 15 artigos e, em anexo, as 20 metas idênticas ao do PNE (2014-2024), porém com 166 estratégias apontando o caminho pelo qual o município deveria trilhar para alcançar o cumprimento de cada uma das 20 metas.

Atentando para os apontamentos da lei, em especial a meta 19 que trata da gestão democrática e suas dez estratégias, analisou-se como o município tem agido para colocar em prática a referida meta a partir do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento do PME.

O quadro abaixo faz parte do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jataí, Lei Municipal n.º 3.708/2015 e apresenta cada uma das dez estratégias e a avaliação realizada no biênio 2015-2017 (RELATÓRIO, 2017) em relação a meta:

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (JATAÍ, 2015, p.21).

### Quadro 3 – Estratégias e Monitoramento de Execução (2017)

1. Permanecer com o processo de escolha de diretores das escolas da rede pública municipal de ensino seja pelo sistema de eleição direta, envolvendo a comunidade escolar, e regulamentada através de ato legal próprio, previamente discutido com as escolas, os Conselhos Escolares, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.
Avaliação: Cumprida, pois, em 2017 o processo de escolha de diretores permanece de eleição direta, conforme está estabelecido na Lei 2.822/2007 do estatuto do magistério e Resolução do CME 022/2014. Status: Cumprido.
2. Reestruturar, até final de 2017, o Conselho Municipal de Educação, garantindo-lhe composição representativa da sociedade, na forma democrática e com recurso de manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Avaliação: Em relação aos recursos para o CME necessita de previsão orçamentária pela Câmara Municipal, com iniciativa do Secretário da Educação e Poder Executivo Municipal que necessita também da ampliação do número de Conselheiros também através de Projeto de Lei com solicitação do Poder Executivo para a Câmara Municipal. Os conselheiros atuais são de composição representativa da sociedade e eleitos de forma democrática. Status: Não cumprido.
3. Definir critérios objetivos para o provimento dos cargos de equipe gestora/as escolares: diretor, coordenador e secretário geral, assegurando remuneração específica, em toda a rede municipal com acompanhamento e avaliação de desempenho.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Status: Não cumprido.
4. Melhorar o desempenho dos Conselhos Escolares, em todas as escolas, segundo os princípios da gestão democrática.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Status: Não cumprido.



5. Continuar realizando anualmente, a reformulação do Projeto Político Pedagógico das escolas do Sistema Público, incentivando as demais instituições particulares.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Status: Não cumprido.
6. Criar comissão para incentivo, implantação e fortalecimento de grêmios estudantis nas escolas públicas.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Status: Não cumprido.
7. Criar o Fórum Municipal de Educação, por Decreto Municipal, até final de 2017, a ser constituído pelas diversas representações sociais e educacionais do Município, na forma democrática, para avaliação anual deste Plano, em sintonia aos demais órgãos representativos da sociedade civil.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Deverá ser constituído até o final de 2017. Status: Não cumprido
8. Reestruturar até final de 2016, por Decreto Municipal, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para acompanhamento dos recursos federais recebidos pelo Município, observando-se a forma democrática e representativa da sociedade.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Status: Não cumprido.
9. Regulamentar até o final de 2015, por Lei Municipal, o Conselho de Acompanhamento e criado pelo artigo 5º do Plano Municipal de Educação, com caráter fiscalizador e propositivo para o cumprimento das metas deste PME, com a obrigação de propor critérios de avaliação para as escolas municipais, bem como para seus servidores, exigindo resultados positivos em contrapartida aos investimentos públicos na rede municipal de educação.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Status: Não cumprido.
10. Criar até final de 2015, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos recursos federais destinados à educação no município, observando-se a representação de toda a sociedade, constituído na forma democrática.
Avaliação: Estratégia não cumprida. Deverá ser constituído até o final de 2017. Status: Não cumprido.

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jataí (2017), Lei Municipal n.º 3.708/2015.

Conjecturando as estratégias acima, o Fórum Municipal de Educação (FME) é importante para a sociedade devendo ser constituído pelas diversas representações sociais e educacionais do Município, na forma democrática. Uma de suas funções é a avaliação anual do Plano, em sintonia aos demais órgãos representativos da sociedade civil. Porém, apesar da lei municipal estabelecer que ele seria criado em até seis meses, após a aprovação do PME, este FME apenas foi criado dois anos depois, conforme estabeleceu a Lei n.º 3.958, de 06 de dezembro de 2017 que “Regulamenta o Fórum Municipal de Educação – (FME) e dá outras providências” (JATAÍ, 2017). Aprovada pela Câmara Municipal de Jataí/GO, e sancionada pelo Prefeito Municipal, determina:

Lei: Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Jataí, o Fórum Municipal de Educação – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, de caráter permanente, consultivo e orientador. (JATAÍ, 2017, p. 16 e 17)

Após a aprovação do PME pelo Executivo, no que se refere à meta 19 podemos constatar conforme apresentado no quadro acima, a partir do relatório de Acompanhamento e Monitoramento do PME, que os elementos propostos pela meta 19 não foram cumpridos. Isso

leva a se inferir que a gestão democrática na educação deixa muito a desejar, trazendo retrocessos para a educação no município.

A educação compreende um campo de disputas e pode-se notar as contradições que se inserem na educação municipal, no que se refere à gestão democrática. A lógica da gestão democrática, que se estabeleceu como princípio constitucional desde 1988, reforçada na implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº9.394/1996 (BRASIL,1996) e na aprovação do PNE (BRASIL, 2014) tem sido desprovida da atenção política e administrativa municipal, considerando que os princípios da gestão democrática estabelecidos no PME (2015) não têm sido cumpridos, inibindo os princípios democráticos da gestão.

Em análise do Relatório de Avaliação do PME (2015-2017), concebendo o quadro acima apresentado, pode-se pressupor que a meta 19 e todos os seus importantes apontamentos para a gestão democrática não correspondem ao esperado pelo PME de Jataí/GO.

### **Considerações finais**

Este trabalho foi resultado de uma pesquisa realizada em dois anos de iniciação científica e teve como objetivo analisar a gestão democrática presente no processo de elaboração e aprovação do PME de Jataí/GO e a meta 19 e suas estratégias.

A metodologia da pesquisa pautou-se na pesquisa bibliográfica e documental, permitindo a leitura e a compreensão de temas como gestão democrática, Plano Municipal de Educação, considerando o monitoramento e a avaliação do Plano. A pesquisa documental tratou da lei do PME de Jataí/GO e o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jataí.

A pesquisa em documentos que trataram da elaboração e aprovação do PME de Jataí/GO possibilitou conhecer parte da realidade educacional municipal, do princípio da gestão democrática, elucidando como ocorreu o processo de elaboração e aprovação do documento-base do PME, os atores envolvidos e a participação da sociedade Jataiense com voz e voto.

A participação democrática dos representantes da sociedade Jataiense na elaboração do documento base do PME de Jataí deixou registrado os anseios da população para uma educação de qualidade. Por outro lado, o princípio da racionalidade financeira, presente na gestão municipal, levou a retrocessos na educação municipal, limitando-se na atuação naquilo que é de sua obrigação por lei.

Após a aprovação do PME pelo Executivo, a partir do relatório de Acompanhamento e Monitoramento do PME (2017), constatou-se que os elementos propostos pela meta 19 não foram cumpridos. Isso leva a se inferir que a gestão democrática na educação deixa muito a desejar, trazendo retrocessos para a educação no município.

Esta pesquisa contribuiu com a investigação que o Núcleo de Estudos e Pesquisas Formação de Professores e Práticas Educativas (NUFOPE) tem desenvolvido relativo aos Planos Municipais de Educação: contextos de elaboração e a participação social no estado de Goiás.

## Referências

ALVES, S.R.M. **O Plano Municipal de Educação de Jataí/GO e a gestão democrática.** Relatório de pesquisa PIBIC 2019/2020. UFG/Regional Jataí, 2020.

BRASIL. **Lei nº 9394/1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm) Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005,** de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014, Edição Extra, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm) Acesso em: 26 jan. 2021

FERREIRA, E. B. Gestão democrática da escola pública e a participação emancipável. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 4, p. 211-223, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde> Acesso em: 12 mar. 2020.

JATAÍ. **Decreto n.º 1.120,** de 10 de outubro de 2014. nomeia a comissão para a elaboração do PME.

JATAÍ. **Lei n.º 3.708**, de 26 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o próximo decênio, e dá outras providências. Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí/GO. Disponível em: [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br) Acesso em: 03 abr. 2020

JATAÍ. **Lei n.º 3.958**, de 06 de dezembro de 2017, Regulamenta o Fórum Municipal de Educação – (FME) e dá outras providências. Ano 5, 1110ª Edição, Vigência: 15/12/2017, p. 16-17. Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí/GO. Disponível em: [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br) Acesso em: 26 ago 2021.

MONLEVADE, João Antonio. A importância do Conselho Municipal de Educação na elaboração, implantação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação. Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho: caderno de referência, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2004. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cme\\_cadrefer.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cme_cadrefer.pdf) Acesso em: 12 ago 2020.

RAIMANN, E.G.; OLIVEIRA, C. A. V. de; RAIMANN, A. Plano Municipal de Educação: reflexões acerca de um projeto em disputa. In: XI SEMINÁRIO NACIONAL do HISTEDBR, IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL Desafios do Trabalho e Educação no Século XXI e I SEMINÁRIO INTERNACIONAL do HISTEDBR, 2019, Uberlândia. **Anais [...]** Uberlândia: Navegando Publicações, 2019, p.1163-1172, trabalho completo. Tema: Educação e mundo do trabalho: Em defesa da escola pública. Disponível em: <https://www.semintertrabedu.com.br/anais> Acesso em: 20 set 2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, 2015-2017, **PME de Jataí**, 2017. Disponível em: <https://www.jatai.go.gov.br/secretaria-de-educacao/plano-municipal-de-educacao/>. Acesso em 23 mai 2021